



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI 2.171/2015

**“Altera a Lei Municipal 1873/2009
e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Itamonte aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 16, 29, 44 e 45 da Lei Municipal 1873/2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução”.

“Art. 29 O processo de escolha do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação das candidaturas definitivas.

§ 1º. O processo a que se refere o artigo anterior ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial

§ 2º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor”.

“Art.44 O início do exercício da função far-se-á mediante ato de nomeação e posse pelo Prefeito municipal, em solenidade especialmente designada e divulgada, ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha; no caso de omissão do Prefeito, caberá ao Presidente do CMDCA, nos 10 (dez) dias subsequentes, o ato de nomeação e posse dos conselheiros tutelares, comunicando formalmente ao Juiz da Infância e Juventude, ao Representante do Ministério Público, ao Presidente da Câmara e ao próprio Prefeito”.

“Art. 45 O subsídio do cargo de conselheiro tutelar será de R\$ 1059,56 (hum mil e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) e será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 09 de abril de 2015.

**ARI PINTO CONSTANTINO DOS SAANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**